



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

**Lei Municipal nº 603, de 15 de março de 2021**

**EMENTA: Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde, e dá outras providências.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, em sessão ordinária realizada no dia 12 de março de 2021, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e seu Decreto Federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

**Art. 2º** - O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

**Art. 3º** - O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

**Art. 4º** - Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art. 8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, aos quinze (15) dias do mês de março de dois mil e vinte e um (2021).

  
**Fábio Pinheiro Cardoso**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 37, *caput*, da Constituição Federal, art. 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, art. 121, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Porteiras, em cumprimento com as exigências legais e em conformidade com a decisão do Superior Tribunal de Justiça, nos autos do Recurso Especial nº 105.232/96/0053484-5,

**CERTIFICA**

que a Lei Municipal nº 603, de 15 de março de 2021, que ***Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde, e dá outras providências***, foi publicada na data de hoje por meio de afixação no flanelógrafo situado no átrio da sede do Poder Executivo Municipal, nas Secretarias Municipais, no prédio sede da Câmara Municipal e no site da Prefeitura Municipal de Porteiras.

Pelo que firmo a presente.  
Porteiras(CE), 15 de março de 2021.

  
**Fábio Pinheiro Cardoso**  
Prefeito Municipal